



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**LEI Nº 1.695/2024**

***“AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente a inflação apurada pelo IPCA (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Não se aplica a revisão geral anual prevista na presente lei aos servidores do magistério, aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes do Programa de Estratégia da Família, os quais serão beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem.

**Art. 3º** - Não será concedida a revisão geral anual aos servidores que tiveram seus vencimentos atualizados em decorrência do novo salário mínimo nacional.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

**Terra do Cineasta Humberto Mauro**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Volta Grande, 27 de fevereiro de 2024.

*Jorge Luiz Gomes da Costa*  
- Jorge Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Certifico que o presente foi publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande e na Câmara Municipal de Volta Grande, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal n.º 842/90.

*27/02/2024*  
*Cláudio Francisco*